

PREGÃO PRESENCIAL - nº 057/2019.

Objeto: Aquisição de materiais de construção civil para confecção de poços de visita, bocas de lobo, tubos de concreto e assentamento para ampliação reestruturação do sistema de drenagem pluvial do Loteamento Brasiliense, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Transportes, conforme estabelecido no Termo de Referência e anexos.

INDICE:

1. Do preâmbulo;
2. Do valor máximo total estimado da aquisição;
3. Do prazo para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o instrumento convocatório;
4. Da dotação orçamentária que custeará as despesas;
5. Das condições de participação no certame;
6. Da forma de apresentação dos envelopes “Proposta de Preços” (Nº01) e dos “Documentos de Habilitação” (Nº02);
7. Do credenciamento;
8. Da proposta de preços (Envelope Nº 01);
9. Dos documentos de Habilitação (Envelope Nº 02);
10. Da abertura dos envelopes de proposta de preços e do julgamento e classificação das propostas;
11. Da abertura dos envelopes de habilitação e conclusão;
12. Da contratação e execução;
13. Das sanções administrativas;
14. Dos recursos administrativos;
15. Das disposições gerais.

ANEXOS:

- I- Termo de Referência;
- II- Memorial descritivo;
- III- Modelo de Proposta;
- IV- Minuta de contrato;
- V- Modelo de procuração;
- VI- Modelo de declaração de inexistência de fatos impeditivos da habilitação;
- VII- Modelo de declaração de que não emprega menores de idade;
- VIII- Modelo de declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- IX- Modelo de declaração referente ao artigo 9º, III, da Lei 8.666/1993;
- X- Modelo de minuta de portaria e suplente contratual.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2019.

PROCESSO Nº 2019011288.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

1. DO PREÂMBULO:

PROCESSO:	2019011288.
INTERESSADOS:	Secretaria Municipal de Transportes de Catalão.
MODALIDADE DA LICITAÇÃO:	Pregão Presencial.
TIPO DA LICITAÇÃO:	Menor preço por item.
JULGAMENTO:	Por item.
REGIME DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO:	Integral e imediata, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e anexos.
OBJETO:	Aquisição de materiais de construção civil para confecção de poços de visita, bocas de lobo, tubos de concreto e assentamento para ampliação/reestruturação do sistema de drenagem pluvial do Loteamento Brasiliense, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Transportes, conforme estabelecido no Termo de Referência e anexos.
RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO E PELA AQUISIÇÃO:	Luis Severo Braga Gomides.
RESPONSÁVEL PELA CAPATAÇÃO DE PREÇOS:	Luis Severo Braga Gomides.
RESPONSÁVEL PELA REVISÃO DA FASE INTERNA:	Francielle Marques de Jesus Ribeiro.
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO EDITAL:	Marcel Augusto Marques.
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:	Luis Severo Braga Gomides.
RESPONSÁVEL PELOS PROJETOS TÉCNICOS E MEMORIAL DESCRITIVO:	Luis Severo Braga Gomides.
RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE E PARECER JURÍDICO:	João Paulo de Oliveira Marra.
RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA E PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO:	Nelson Martins Fayad.
DECRETO DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES:	Decreto Municipal nº 1.037 de 17 de julho de 2018.
PREGOEIRA OFICIAL:	Kedna Alves Silvério.
PREGOEIRO SUBSTITUTO:	Marcel Augusto Marques.
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES:	Niremberg Antônio Rodrigues Araújo.
DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES:	28/06/2019.
DATA DA ABERTURA E JULGAMENTO:	28/06/2019.
HORÁRIO:	08h:30min.
LOCAL:	Auditório da Prefeitura Municipal de Catalão - Rua Nassin Agel, 505, Centro, Catalão-Goiás.
LOCAL ONDE ESTÁ DISPONÍVEL O EDITAL E ANEXOS PARA CONSULTA:	Núcleo de Editais e Pregões - Rua Nassin Agel, 505, Centro, Catalão-Goiás sempre nos horários compreendidos entre 08h às 11h e das 13h às 16h ou no endereço eletrônico: www.catalao.go.gov.br
COMUNICAÇÃO ENTRE O ÓRGÃO LICITANTE E O PÚBLICO EM GERAL:	Os pedidos de esclarecimentos, informações, impugnações ao instrumento convocatório, recursos e contrarrazões deverão ser feitos exclusivamente pelo e-mail: nucleoeditaispregoes@catalao.go.gov.br
REGIDO PELAS LEIS, DECRETOS E INSTRUÇÕES NORMATIVAS APLICÁVEIS AO PROCESSO EM QUESTÃO:	Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000; Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 1.499 de 29 de maio de 2007; Decreto Federal nº 8.538 de 06 de outubro de 2015; Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993; Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006; Lei

*Departamento de Licitações.
Núcleo de Editais e Pregões.
nucleoeditaispregoes@catalao.go.gov.br
Fone: (64) 3441-5081.*

	Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014; Instrução Normativa nº 00008 de 07 de dezembro de 2016 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás; Lei nº 13.726 de 8 de outubro de 2018; Instrução Normativa nº 00005 de 29 de setembro de 2010 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.
OBSERVADA A SÚMULA Nº 247 DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO:	É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

O MUNICÍPIO DE CATALÃO - GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.505.643/0001-50, por meio da **Secretaria Municipal de Transportes** e de seus Pregoeiros e Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados acima fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

1.1. Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais (**Art. 2º do Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000**).

1.2. A licitação na modalidade de pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas (**Art. 4º do Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000**).

1.2.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação (**Parágrafo único do art. 4º do Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000**).

1.3. Declara-se que o objeto a ser licitado possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo Edital, Termo de Referência e anexos, por meio de especificações usuais no mercado, sendo possível a realização do procedimento na modalidade Pregão Presencial (**Artigo 1º, parágrafo único da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002**).

2. DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO TOTAL DA AQUISIÇÃO:

2.1. O valor **MÁXIMO TOTAL ESTIMADO** das aquisições será de **R\$ 16.330,51 (dezesesseis mil, trezentos e trinta reais e cinquenta e um centavos)** cujos valores médios de cada item consta da tabela apurada pela Secretaria Municipal de Transportes de Catalão, anexada aos autos e de acordo com o valor **MÁXIMO ESTIMADO** por item constante neste Termo de Referência, conforme preceitua a Lei nº 8.666/93.

*Departamento de Licitações.
Núcleo de Editais e Pregões.
nucleoeditaispregoes@catalao.go.gov.br
Fone: (64) 3441-5081.*

3. DO PRAZO PARA SOLICITAR ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS OU IMPUGNAR O INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

3.1. ATÉ 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o instrumento convocatório deste PREGÃO, única e exclusivamente através do e-mail: nucleoeditaispregoes@catalao.go.gov.br ou ainda pelo fone **64 – 3441-5081**, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre as alegações no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas ou subir as razões para decisão da autoridade superior pelo mesmo prazo. (**Art. 12º do Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000**).

3.2. Caso seja acolhida a petição contra o instrumento convocatório, será designada nova data para a realização do certame. (**Parágrafo § 2º do art. 12º do Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000**).

3.3. Decairá do direito de impugnar os termos do instrumento convocatório perante a administração o licitante que não o fizer **ATÉ O 02 (SEGUNDO) DIA ÚTIL** que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, por falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso (§ 2º do Art. 41 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 – Aplicação por analogia).

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE CUSTEARÁ AS DESPESAS:

4.1. A despesa decorrente da presente licitação irá onerar a seguinte dotação:

Projeto Atividade: Obras e Instalações no Perímetro Urbano. Dotação Orçamentária:
01.3016.15.451.4020.1710 – 449051.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:

5.1. Fica assegurada neste certame a **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL OU EQUIPARADOS**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e respectivas alterações.

5.2. Consideram-se ME, EPP, MEI, EIRELI e Equiparados aptas à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e conforme a disposição legal da Lei Complementar nº 147 de 07.08.2014, que alterou a redação do artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, e também aos que se enquadrem no artigo 18-E §2º da Lei Complementar nº 123/2006 e artigo 34 da Lei nº 11.488/07.

5.2.1. Para fins de comprovação da condição de ME, EPP, MEI, EIRELI e equiparados, assim definidas, as Licitantes **deverão** apresentar, no ato do **CREDENCIAMENTO**, declaração impressa em papel timbrado da Empresa de enquadramento como ME, EPP ou equiparados (**ANEXO VIII**), **devidamente ASSINADA e CARIMBADA pelo representante legal.**

5.3. A participação nesta licitação implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes no presente edital e nos seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

5.4. Não poderão participar deste pregão empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

a) concordatária ou em processo de falência, em recuperação judicial, em recuperação extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, salvo mediante determinação judicial;

b) impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios (Art. 7º da Lei nº 10.520/202); suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93); declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (Art. 87, IV da Lei nº 8.666/93); punida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública; e caso participe do processo licitatório estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei 8.666/93.

c) que esteja reunida em consórcio ou coligação;

d) Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

e) que não atendam às exigências deste Edital.

5.5. Não poderá concorrer direta ou indiretamente nesta licitação, servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a Empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

5.6. Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo comprador.

5.6.1. Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as Empresas que tenham diretores, acionistas, ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

5.7. Nenhuma empresa ou instituição vinculada ao comprador será elegível para participar deste processo licitatório.

5.8. As **MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)** e equiparados, por ocasião da

participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da LC nº 123/2006.

5.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exclusivamente da licitante enquadrada como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas (LC 123/2006), será assegurado de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação.

5.8.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do art. 43, da LC nº 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02):

6.1. Do envelope contendo "**PROPOSTA DE PREÇOS**", deverão constar os seguintes dizeres:

*PREGÃO PRESENCIAL – 057/2019.
ENVELOPE Nº 1 "PROPOSTA DE PREÇOS"
NOME DA PROPONENTE:
CNPJ:*

6.2. Do envelope contendo "**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**", deverão constar os seguintes dizeres:

*PREGÃO PRESENCIAL – 057/2019.
ENVELOPE Nº 2 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"
NOME DA PROPONENTE:
CNPJ:*

6.2.1. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração.

6.2.2. A proponente somente poderá apresentar uma única Proposta.

6.3. Os documentos de habilitação (envelope nº 2) expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeiro.

6.3.1. O Pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade

referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

6.3.2. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

6.3.3. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a **30 (TRINTA) DIAS** da data final para a entrega dos envelopes.

7. DO CREDENCIAMENTO:

7.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

7.1.1. Tratando-se de sócio, proprietário ou representante legal da empresa licitante, apresentar cópia simples de algum documento pessoal com foto;

7.1.2. Tratando-se de procurador, apresentar procuração por instrumento público ou particular, sendo que a procuração particular devidamente ASSINADA e CARIMBADA por aquele que outorgou poderes, constando poderes específicos para formular ofertas, lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, podendo ser utilizado o modelo do **ANEXO V**;

7.1.3. Declaração impressa em papel timbrado da Empresa de enquadramento como ME, EPP ou equiparados, devidamente ASSINADA e CARIMBADA pelo representante legal, conforme modelo **ANEXO VIII**;

7.1.4. Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação devidamente ASSINADA e CARIMBADA pelo representante legal, conforme modelo **ANEXO VI**.

7.2. Para comprovação das informações apresentadas nos documentos indicados nos subitens **7.1.1** e **7.1.2**, deverão ser apresentados, no ato do credenciamento, os seguintes documentos:

7.2.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro no Comercial ou a última alteração contratual em vigor;

7.2.2. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede do licitante, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.3. Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

7.2.5. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.3. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

7.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma Empresa licitante.

7.5. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

7.6. OS DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO NA FORMA DISCIPLINADA NESTE ITEM DEVERÃO SER ENTREGUES FORA DOS ENVELOPES, APÓS ABERTURA DA SESSÃO E ANTES DA ABERTURA DAS PROPOSTAS.

7.7. Os documentos de credenciamento serão examinados e retidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, **antes** da abertura dos envelopes referentes à proposta de preços.

7.8. No caso de não haver credenciados representantes, a Empresa licitante será considerada ausente da sessão para a fase de lances, não podendo haver qualquer intervenção nesta fase; **entretanto os envelopes de propostas e habilitação devem ser considerados para fins de participação no certame.**

7.9. No caso de divergência entre a documentação apresentada para credenciamento e a apresentada para habilitação, prevalecerá o documento que apresentar data **mais recente**, podendo incorrer a licitante em descredenciamento de seu representante ou mesmo inabilitação, a depender do caso.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 01):

8.1. As propostas de preços apresentadas pelas licitantes terão o prazo de validade de **60 (SESSENTA) DIAS A CONTAR DE SUA APRESENTAÇÃO**, nos termos do art. 6º da Lei nº 10.520/2002.

8.2. O envelope de “**PROPOSTA DE PREÇOS**” deverá conter a proposta da licitante, devendo preencher obrigatoriamente os seguintes requisitos e atender aos padrões abaixo estabelecidos:

8.2.1. Deverá ser apresentada em 01 (uma) via, assinada pelo representante legal da licitante, ou pessoa legalmente habilitada através de procuração pública ou particular, em envelope lacrado, identificado com o nº 01, sendo 01 (uma) impressa em papel timbrado da empresa e 01 (uma) em meio magnético (**PEN-DRIVE**), através da utilização de planilha eletrônica em arquivo Excel, na mesma VERSÃO E FORMATO fornecido juntamente com o Edital e disponibilizado no site da Prefeitura Municipal, de igual teor e para o mesmo efeito, digitada

em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, entregues no dia e local preestabelecidos no Edital, contendo a identificação da licitante, endereço, telefone, e-mail, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, **numeradas e rubricadas em todas as folhas pelo representante legal e assinada a última sobre o carimbo com o nome e documento de identificação;**

8.2.2. A não apresentação da proposta nos moldes mínimos citados, ou seja, que não contenha as informações **necessárias e imprescindíveis** para o julgamento justo e correto, em condições de igualdade com as demais licitantes, ou que contenha vícios relevantes, que maculem a essência da oferta, comprovado o prejuízo à Administração e as demais licitantes, ensejará, de plano, a desclassificação da licitante;

8.2.3. Conter especificação clara e sucinta do objeto a ser ofertado, com indicação, **no que couber**: de **MARCA**, especificações técnicas, unidade de medida, e conter também:

I - Preço cotado em moeda corrente nacional de forma unitária com aproximação de no máximo 02 (duas) casas decimais em algarismo. O valor total global em algarismo e por extenso, com indicação das unidades citadas neste Edital;

II - **Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (SESSENTA) DIAS, contados a partir da data da entrega das propostas e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor;**

8.3. As propostas que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pelo Pregoeiro quanto a erros aritméticos que, caso seja necessário, serão corrigidas da seguinte forma:

8.3.1. Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias; caso a licitante não concorde com as correções deverá se manifestar, sendo as razões registradas em ata;

8.3.2. **Se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;**

8.3.3. Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;

8.3.4. Caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.

8.4. A ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇOS E A RESPECTIVA DOCUMENTAÇÃO SIGNIFICARÁ EXPRESSA ACEITAÇÃO, PELAS LICITANTES, DE TODAS AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL.

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° 02):

9.1. Para a habilitação na presente licitação exigir-se-á das licitantes a documentação abaixo discriminada, que deverá conter obrigatoriamente:

9.2. A documentação relativa à **habilitação jurídica** consistirá em:

9.2.1. Cópia simples da cédula de identidade ou documento equivalente (com foto) do(s) sócio(s), proprietário(s) da empresa licitante; (**Inciso I do Art. 28 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993**)

9.2.2. No caso de empresário individual, inscrição no Registro no Comercial ou a última alteração contratual em vigor; (**Inciso II do Art. 28 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993**)

9.2.3. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede do licitante, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; (**Inciso III do Art. 28 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993**)

9.2.4. Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, estatuto ou contrato social **em vigor**, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; (**Inciso III do Art. 28 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993**)

9.2.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

9.2.6. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; (**Inciso IV do Art. 28 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993**)

9.2.7. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; (**Inciso V do Art. 28 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993**)

9.2.8. OS DOCUMENTOS ACIMA (SUBITENS 9.2.2 A 9.2.7), DEVERÃO ESTAR ACOMPANHADOS DE TODAS AS ALTERAÇÕES OU DA CONSOLIDAÇÃO RESPECTIVA;

9.3. A documentação relativa à **regularidade fiscal e trabalhista** consistirá em:

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ; (**aplicação por analogia do inciso I do Art. 29 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993**)

9.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; **(Inciso II do Art. 29 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993)**

9.3.3. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; **(Inciso III do Art. 29 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993)**

9.3.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes; **(Inciso IV do Art. 29 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993)**

9.3.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante; **(Inciso III do Art. 29 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993)**

9.3.6. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante; **(Inciso III do Art. 29 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993)**

9.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011; **(Inciso V do Art. 29 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993)**

9.4. A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

9.4.1. No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito **PÚBLICO** ou **PRIVADO**, que comprove a licitante já ter executado a qualquer tempo, fornecimentos compatíveis e com características **SEMELHANTES** com o objeto desta licitação.

9.5. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:

9.5.1. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da comarca da **SEDE DA LICITANTE**, emitida no período em até **30 (TRINTA) DIAS** anteriores à data fixada para a entrega dos envelopes; **(Inciso II do Art. 31 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993)**

9.5.1.1. Estão dispensadas da apresentação da Certidão de que trata o subitem anterior as licitantes em processo de recuperação judicial, desde que apresentem certidão emitida pela instância judicial que certifique sua aptidão econômica para tal mister.

9.6. Outras declarações:

9.6.1. Declaração, impressa em papel timbrado da Empresa da inexistência em seu quadro de pessoal de menores, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, **devidamente CARIMBADA e ASSINADA pelo representante legal**, conforme modelo do ANEXO VII;

9.6.1. Declaração, impressa em papel timbrado da Empresa, de que não possui dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Administração Direta ou Indireta, referente ao artigo 9º, inciso III, da lei nº 8.666/93, **devidamente ASSINADA e CARIMBADA pelo representante legal**, conforme modelo do ANEXO IX;

9.7. QUANDO DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO SE A LICITANTE FOR A MATRIZ, TODOS OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER APRESENTADOS EM NOME E COM CNPJ DA MATRIZ;

9.7.1. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial e, dentre estes os documentos que em razão da centralização e certidão conjunta, deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais;

9.7.2. Se a licitante for a matriz e a fornecedora dos bens a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, salvo os documentos que em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais.

9.8. Para efeito de habilitação serão aceitos **“PROTÓCOLOS DE SOLICITAÇÃO DE RENOVÇÃO DE DOCUMENTO ACOMPANHADOS DOS ORIGINAIS DESATUALIZADOS OU VENCIDOS”**, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos. Entretanto, os mesmos **NÃO SERÃO ACEITOS** para efeito de celebração de contrato, que só deve ocorrer após a apresentação dos documentos requeridos no ato convocatório devidamente regulares e atualizados.

10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇO E DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. No horário e local indicado no preâmbulo, após os procedimentos descritos no **ITEM 7**, será aberto o envelope nº 01 - **“PROPOSTA DE PREÇOS”**, dos interessados em participar do certame.

10.2. O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o fornecimento objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.3. O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

10.4. Durante os trabalhos, somente será permitida a manifestação, **ORAL OU ESCRITA**, de pessoa devidamente credenciada pela licitante nos termos do **ITEM 7** deste Edital.

10.5. Para efeito de classificação das propostas, o Pregoeiro considerará o preço unitário **POR ITEM** constante em cada proposta, **sendo desclassificadas as propostas:**

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

10.6. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

10.7. Serão classificadas e proclamadas pelo Pregoeiro, a licitante que apresentar a proposta de menor preço **POR ITEM** e as demais cujas propostas estejam com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço.

10.8. Caso não haja no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará e proclamará as melhores propostas subsequentes, até que haja no mínimo 03 (três) licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados.

10.9. Às licitantes classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

10.10. A proponente que desistir de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, será considerada como “*desistente*”, implicando na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

10.11. Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.13. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

10.14. Caso haja **empate** nas propostas escritas, ordenadas e classificadas e não se realizem lances verbais, observado o direito de preferências das Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, o desempate se fará por sorteio, em ato público na própria sessão do Pregão.

10.15. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sob pena de sujeição da licitante desistente às sanções constantes dos artigos 86 ao 88 da Lei nº 8.666/93.

10.16. Quando da participação no certame de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual (MEI) e sociedades cooperativas de consumo sediadas local ou regionalmente, será considerado empate “ficto” quando sua proposta for igual ou até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido em consideração às licitantes não sediadas local ou regionalmente, conforme indicado no item **10.19**, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e respectivas alterações e Decreto Federal nº 8.538/2015 e Instrução Normativa - IN nº 00008/2016 do TCM/GO.

10.17. A Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.

10.18. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou equiparados sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.19. Para aplicação do disposto no **item 10.16** e seguintes e em cumprimento à Instrução Normativa - IN nº 00008/2016 do TCM/GO, que estabelece orientações aos Municípios Goianos sobre a aplicação da Lei Complementar nº 123/06 na realização de procedimentos licitatórios, em especial à norma contida em seu art. 2º, § 1º, inciso II, considera-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI) e sociedades cooperativas de consumo sediadas local ou regionalmente, os municípios da Região do Sudeste Goiano, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, compreendendo os municípios de Ipameri, Campo Alegre de Goiás, Corumbáiba, Nova Aurora, Goiandira, Catalão, Ovidor, Três Ranchos, Davinópolis, Anhanguera e Cumari.

10.20. Caso a proposta mais bem classificada não seja apresentada por uma Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparados e se houver proposta apresentada por ME/EPP em até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta proceder-se-á da seguinte forma:

10.20.1. Será oportunizado o Exercício do Direito de Preferência à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas melhor classificada, respeitando a faixa dos 5% (cinco por cento), que consiste na possibilidade de ela apresentar proposta de preço inferior à empresa que não se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e que estiver com preço menor;

10.20.2. O novo valor proposto pela Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas deve ser apresentado após o encerramento da fase de lances, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão do Direito de Preferência;

10.20.3. A convocação dar-se-á na sessão do pregão, sendo apenas a Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, aptas a exercer o Direito de Preferência, ofertar nova proposta de valor inferior ao preço ofertado pela empresa melhor classificada que

não se enquadra como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas e que estiver com menor preço;

10.20.4. Havendo o Exercício de Preferência pela Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, o Pregoeiro passará a etapa de negociação, em conformidade com este Edital, observando-se os demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame;

10.20.5. Caso a Microempresa(ME), Empresa de Pequeno Porte(EPP) e equiparadas, melhor classificada, não exerça o Direito de Preferência ou não atenda às exigências do Edital, serão convocadas as Microempresa(ME), Empresa de Pequeno Porte(EPP) e equiparadas remanescentes, cujas propostas se enquadram no limite de 5% (cinco por cento) estabelecido no subitem **10.20.1**, obedecida a ordem de classificação para o Exercício do mesmo Direito, e assim sucessivamente, até a identificação de uma empresa que preencha todos os requisitos do Edital;

10.20.6. Se houver valores iguais apresentados por Microempresa(ME), Empresa de Pequeno Porte(EPP) e equiparadas, dentre as propostas de valor até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor preço ofertada pela empresa não enquadrada como Microempresa(ME), Empresa de Pequeno Porte(EPP) e equiparadas, será realizado sorteio para identificação daquela que terá preferência na apresentação de nova proposta (será colocado em urna o nome das licitantes para sorteio, sendo convocada a participação as licitantes com preços iguais);

10.20.7. Na hipótese de nenhuma Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas exercer o Direito de Preferência ou não atender às exigências do Edital, a empresa não enquadrada como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada, iniciando-se com ela a fase de negociação.

10.21. Nos casos em que for utilizado o direito de preferência para as Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas sediada local ou regionalmente, conforme especificado no subitem **10.16** e seguintes, esse direito deverá ser usado imediatamente após a fase de lances e antes da fase de negociação com a licitante que se consagrar vencedora do item ou dos itens.

10.22. Caso não se realize lances, será verificada a conformidade da proposta inicial de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E CONCLUSÃO:

11.1. Efetuados os procedimentos previstos nos **itens 7 e 8** deste Edital e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope nº 2 - “**Documentos de Habilitação**” desta licitante.

11.2. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão **INABILITADAS**.

11.3. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação.

11.4. Da sessão de pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes que assim o desejarem.

11.5. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

11.6. Em caso de divergência entre informações contidas na documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão às primeiras.

11.7. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias corridos à disposição das respectivas licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão descartados.

11.8. A licitante vencedora, **QUANDO SOLICITADA**, deverá apresentar em até 02 (dois) dias úteis, após a adjudicação, a planilha de custos e formação de preços recomposta em função do valor vencedor na etapa de lances.

11.9. Ao final da sessão, caso não haja recursos interpostos por parte das licitantes, será feita, pelo Pregoeiro a adjudicação à licitante declarada vencedora do certame.

11.10. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas da desclassificação.

12. DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO:

12.1. Da contratação:

12.1.1. A vencedora será convocada para assinar o contrato dentro do prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**;

12.1.2. O prazo concedido para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pela parte e, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração, pelo prazo máximo permitido em lei;

12.1.3. Se a vencedora se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração a assinar o contrato, dentro do prazo previsto no **subitem 12.1.1**, caracterizará o descumprimento total

da obrigação, decaindo o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93;

12.1.4. As obrigações decorrentes da presente licitação estão previstas neste Edital, observando-se os termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, os termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

12.2. Da execução do contrato e da fiscalização:

12.2.1. O fornecimento do objeto desta licitação será efetuado pela Empresa vencedora somente após a assinatura do respectivo contrato ou outro documento equivalente e também da disponibilização da respectiva Nota de Empenho.

12.2.2. O Secretário Municipal, gestor do contrato, ou à sua ordem, gerenciará obrigatoriamente a execução do contrato e fiscalizará os fornecimentos, que deverá ser exclusivamente no interesse da Secretaria, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os produtos que, a seu critério não for considerado satisfatório.

12.2.3. A fiscalização e acompanhamento do cumprimento do fornecimento ora pactuado ficará a cargo de servidor designado pelo gestor do contrato, mediante Portaria.

12.2.4. A fiscalização por parte do órgão responsável não eximirá a empresa contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar a Secretaria, ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução do contrato.

12.3. Dos Pagamentos:

12.3.1. Os pagamentos deverão ser efetuados pela Secretaria de Finanças, através de transferência eletrônica e/ou ordem de pagamento/cheque nominal, **EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS**, após a manifestação favorável do setor responsável pela fiscalização da Nota Fiscal e da fatura apresentada.

12.3.2. Ao contratante reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à empresa contratada os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes deste edital e do contrato.

12.4. Do Reajuste de preços:

12.4.1. Os critérios de reajustes dos preços contratuais estão especificados na minuta do contrato (**ANEXO III**).

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 13.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 13.1.6. Não mantiver a proposta.

13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 13.2. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 13.3. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 13.4. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 13.5. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 13.6. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 13.7. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Catalão, por meio de seus órgãos da Administração Pública Direta e de suas entidades da Administração Pública Indireta;
- 13.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

- 13.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 13.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999. 14.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

14.1. Dos atos praticados caberá recurso, nos termos descritos neste Edital.

14.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **imediate** e **motivadamente** a intenção de recorrer, o que deverá ser constado em ata, quando lhe será concedido o prazo de **ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** para apresentação das razões do recurso, **devendo o recorrente enviá-las única e exclusivamente pelo e-mail: nucleoeditaispregoes@catalao.go.gov.br** e endereçado ao Pregoeiro, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente para autoridade superior.

14.3. A falta de manifestação **imediate** e **motivada** da licitante na própria sessão do Pregão, importará na decadência do direito de recurso contra atos do Pregoeiro ou contra a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

14.4. Na hipótese do subitem anterior, as demais licitantes ficarão imediatamente intimadas a apresentar contrarrazões, **em igual número de dias, contados a partir da publicação das razões no site oficial do Município de Catalão (www.catalao.go.gov.br)**, sendo-lhes também assegurada vista imediata dos autos, **devendo as contrarrazões ser enviadas única e exclusivamente pelo e-mail: nucleoeditaispregoes@catalao.go.gov.br**

14.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação a licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório, após o que a adjudicatária será convocada para assinar o contrato no prazo estabelecido neste edital e seus anexos.

14.7. OS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES INTERPOSTOS FORA DOS PRAZOS NÃO SERÃO CONHECIDOS.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de **ATÉ 05 (CINCO) ANOS**, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e demais cominações legais.

15.2. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

15.3. A apresentação das propostas implicará à plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

15.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente da Prefeitura Municipal de Catalão.

*Departamento de Licitações.
Núcleo de Editais e Pregões.
nucleoeditaispregoes@catalao.go.gov.br
Fone: (64) 3441-5081.*

15.5. A autoridade competente poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

15.6. É facultado a Administração, quando a licitante vencedora deixar de prestar o fornecimento do objeto da presente licitação, convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela 1º (primeira) classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente das penalidades às quais a licitante está sujeita.

15.7. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, conforme art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/93.

15.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Secretaria Municipal de Educação de Catalão e do Município de Catalão, a finalidade e a segurança da contratação.

15.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

15.10. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.11. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

15.12. Aos casos omissos aplicam-se as demais disposições constantes da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, bem como as demais legislações correlatas.

15.13. No decorrer do procedimento, o Pregoeiro poderá solicitar a análise e manifestação da Procuradoria Jurídica do Município quando houver dúvida acerca da legalidade de determinado ato ou providências.

Catalão - GO, 03 de junho de 2019.

Edital elaborado por: **MARCEL AUGUSTO MARQUES.**
Departamento de Licitações e Contratos.
Núcleo de Editais e Pregões.

Edital lido, revisado e aprovado por: **LUIS SEVERO BRAGA GOMIDES.**
Secretário Municipal de Transportes.

ANEXO I.
TERMO DE REFERÊNCIA.

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES.

1. DO OBJETO:

1.1. Aquisição de materiais de construção civil para confecção de poços de visita, bocas de lobo, bem como insumos para fabricação de tubos de concreto e assentamento, os quais serão usados na ampliação e reestruturação do sistema de drenagem pluvial do Loteamento Brasiliense, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Transportes, conforme condições e quantidades estabelecidas neste instrumento.

2. DA AVALIAÇÃO DO CUSTO E DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO:

2.1. Das condições de participação:

2.1.1. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E/OU EQUIPARADOS: Em atenção ao disposto nos arts. 47 e 48, I, ambos da Lei Complementar nº 123/2006 c/c art. 7º da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios, bem como considerando que os itens deste certame possuem total estimado em valor inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), bem como a existência de ao menos 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e/ou equiparadas sediadas no âmbito local ou regional e que o tratamento favorecido não representa prejuízo ao conjunto da aquisição, este certame será destinado EXCLUSIVAMENTE a participação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e/ou equiparadas:

2.2. Discriminação dos materiais, quantitativos e valores estimados:

Item	Código	Referência do preço	Descrição	Quant.	Unidade	Preço estimado Unitário R\$	Preço estimado TOTAL R\$
1	2439	AGETOP	ACO CA-50 10,0 MM (3/8")	47	kg	R\$ 4,05	R\$ 190,35
2	2437	AGETOP	ACO CA-50 - 6,3 MM (1/4")	76	kg	R\$ 4,28	R\$ 325,28
3	2879	AGETOP	BLOCO CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 39 CM FBK = 4,5 MPA (NBR 6136)	450	un	R\$ 2,29	R\$1.030,50
4	1215	AGETOP	CIMENTO PORTLAND C.P. 32	27.350	kg	R\$ 0,39	R\$10.666,50
5	2386	AGETOP	BRITA N.º 01	18	m3	R\$85,36	R\$1.536,48
6	2804	AGETOP	AREIA GROSSA	25	m3	R\$90,00	R\$2.250,00
7	104	AGETOP	AREIA MEDIA	4	m3	R\$82,85	R\$ 331,40
Valor global estimado: (dezesesseis mil, trezentos e trinta reais e cinquenta e um centavos)							R\$16.330,51

2.3. Consoante valor unitário e valor global, contido na demonstração de APURAÇÃO DE PREÇOS que acompanha o presente Termo de Referência o custo **MÁXIMO ESTIMADO** para as aquisições é de **R\$ 16.330,51 (dezesesseis mil, trezentos e trinta reais e cinquenta e um centavos)**.

2.4. Em atendimento ao disposto no art. 5º, §1º, *alínea 'b'*, da IN nº 010/2.015, do TCM/GO, os valores referenciais foram obtidos, utilizando-se os sistemas referenciais de custos, de acordo com a ordem de prioridade, apurados por meio da TABELA AGETOP 133 - CUSTOS DE OBRAS CIVIS - DEZEMBRO/2018 – DESONERADA, Data Base: 01/12/2018.

3. DOS CRITÉRIOS MÍNIMOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:

3.1. Serão desclassificadas as propostas que:

3.1.1. Não atendam às exigências e características mínimas constantes neste Termo de Referência e do Instrumento Convocatório;

3.1.2. Não comprove que a licitante tem capacidade de fornecer os materiais objeto deste Termo de Referência;

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS QUE COMPÕEM O OBJETO:

4.1. Para comercialização dos materiais minerais que compõem o objeto licitado (cimento, areia e brita), o fornecedor, tratando-se propriamente de mineradora/extratora, no ato da contratação deverá, obrigatoriamente, apresentar licença ambiental de atividades de extração mineral, conforme estabelecido pela legislação Estadual, e ainda, autorização e cadastrado na Agência Nacional de Mineração – ANM.

4.2. Para comercialização dos demais materiais que compõem o objeto licitado, o fornecedor, no ato da contratação deverá, obrigatoriamente, apresentar comprovação de certificado de qualidade do material perante o INMETRO.

5. MODO DE ADJUDICAÇÃO:

5.1. A adjudicação será realizada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, garantindo uma maior participação de licitantes no processo e o menor preço para a Administração Contratante.

6. DA JUSTIFICATIVA:

6.1. Considerando que há projeto para expansão e reestruturação do sistema de drenagem pluvial no Loteamento Brasiliense, iniciando-se na Rua 3.140, passando pela Rua 615 e se estendendo até a Rua 24 de Outubro, em atendimento à solicitação exarada no OFÍCIO Nº 301/2015, da 5ª Promotoria de Justiça de Catalão, expedido pela Promotora de Justiça, Sra. Ariete Cristina Rodrigues Vale, referente ao Processo de Atendimento nº 2018.0042.3368.

6.2. A aquisição dos materiais de construção civil justifica-se pela necessidade de confecção de poços de visita, bocas de lobo e fabricação de tubos de concreto simples, macho/fêmea, de 400 mm de diâmetro e de 1.000 mm de diâmetro, a serem utilizados na execução de ampliação e reestruturação do sistema de drenagem pluvial do Loteamento Brasiliense.

6.3. A fabricação dos tubos de concreto será realizada diretamente pela Secretaria Municipal de Transportes, visto que essa possui mão-de-obra, fôrmas e todos os equipamentos essenciais para a devida fabricação dos tubos.

6.4. Conforme estudo técnico realizado no local, o atual sistema de drenagem pluvial que abrange as ruas 3.140, 615 e 24 de outubro do Loteamento Brasiliense, não vem comportando a demanda do volume de águas pluviais, gerando assim, alagamentos, inclusive de residências.

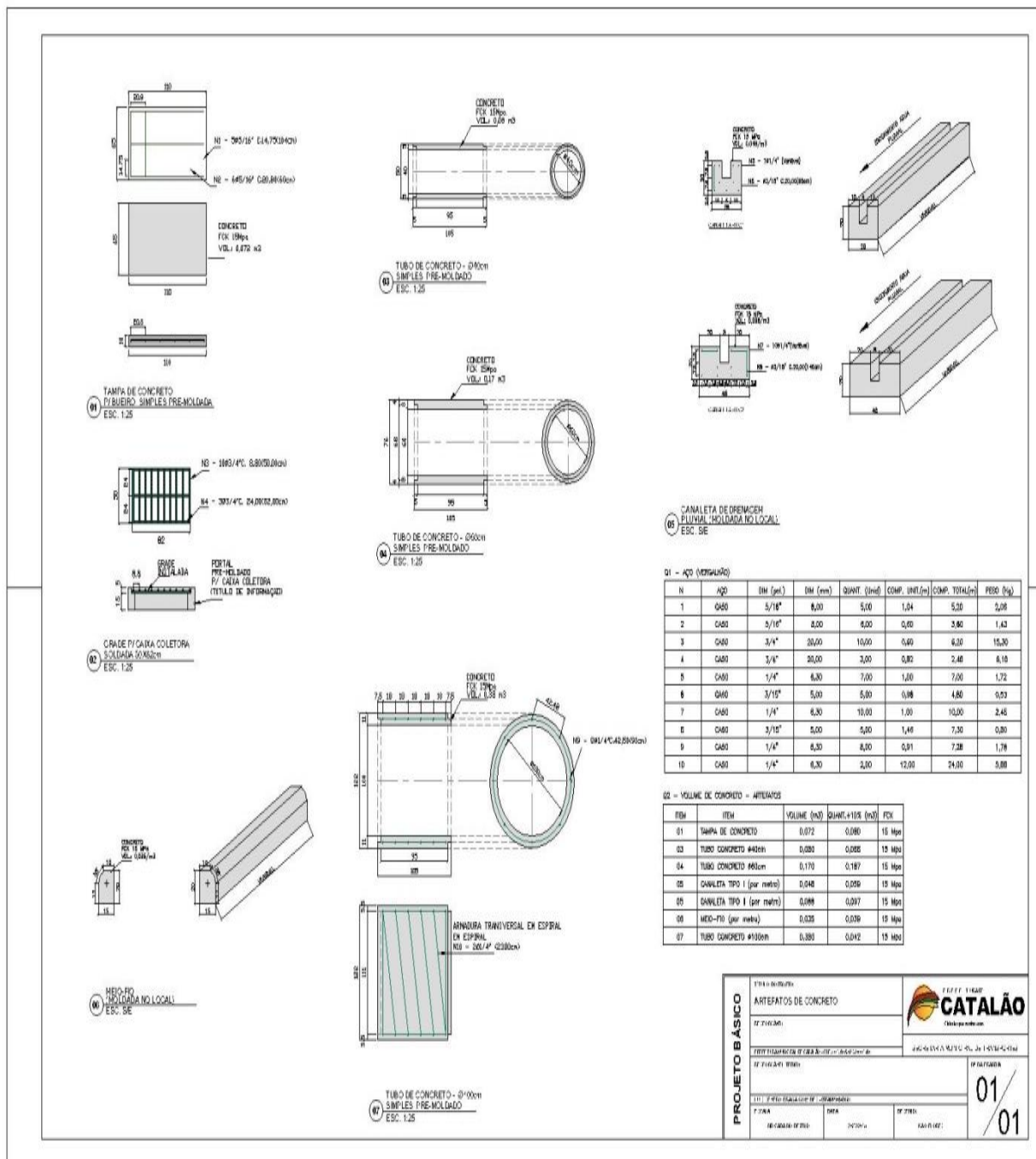
6.5. Diante disso, com intuito de sanar o problema de alagamento e amenizar os transtornos sofridos pelos moradores da região, para a devida e necessária execução de expansão e reestruturação do sistema de drenagem pluvial no Loteamento Brasiliense, o qual se encontra precário e insuficiente, motivo pelo qual, se faz necessária à aquisição dos materiais, objeto deste Termo de Referência.

7. DEMONSTRAÇÃO DA NECESSIDADE DE QUANTIDADES

ESTIMADAS:

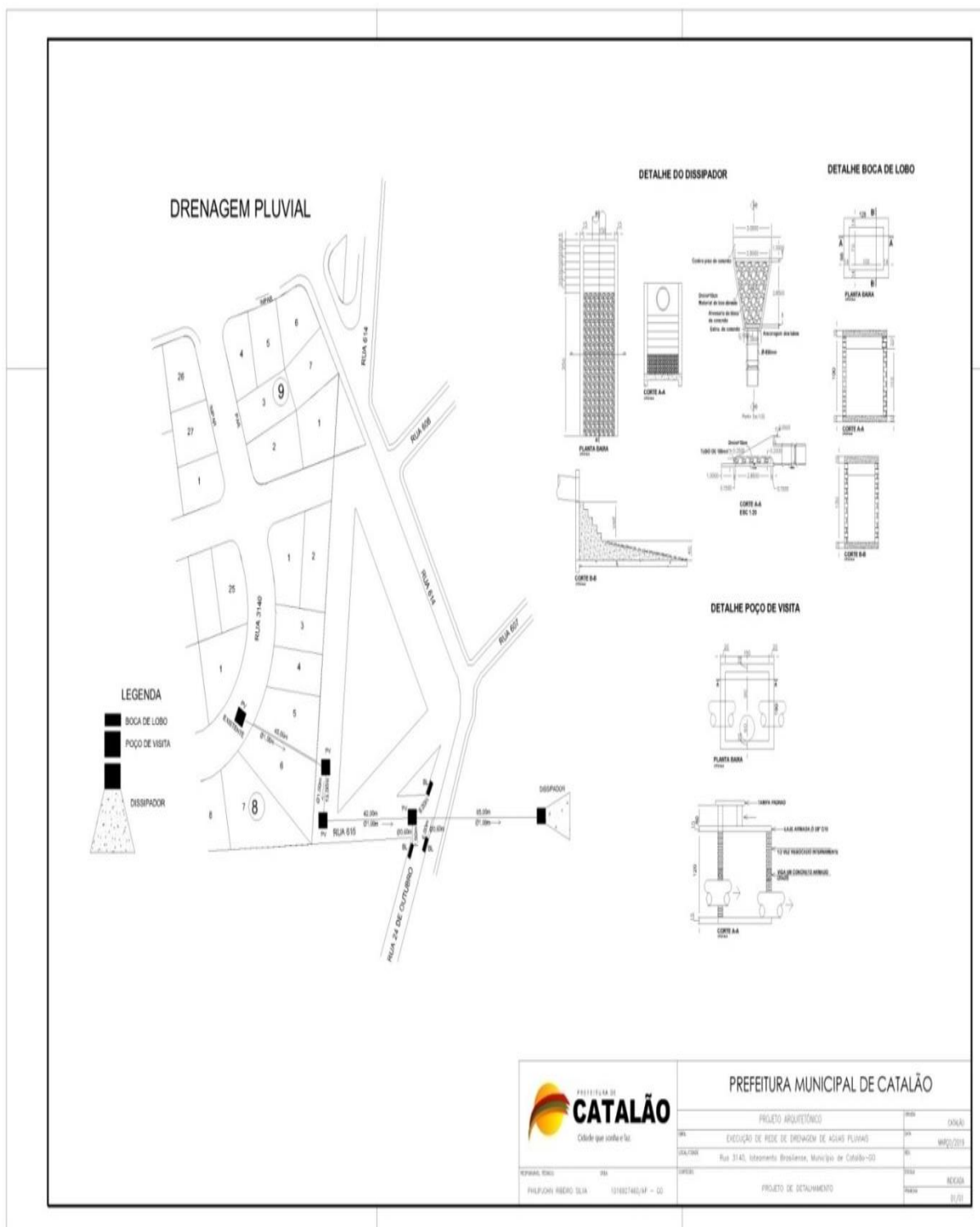
7.1. Demonstra-se o quantitativo pretendido conforme projeto executivo elencado abaixo e anexado ao presente Termo de Referência:

Tubos de concreto simples $\phi=400\text{mm}$ $\phi=1.000\text{mm}$



7.2. Para a fabricação dos tubos de concreto, será utilizado o traço 1:3:2, conforme ilustrado nas tabelas abaixo:

Traço 1:3:2					1m³
Cimento saco 50 kg	Areia (m³)	Brita(m³)	aço 1/4"	água litros	
6,900	0,768	0,522	0,245	210,000	



Tubo de Concreto PS1 - 400mm								
Concreto			Quantidade por item:		Unid.	Preço (AGETOP)	Total (R\$)	
-	Quantidade de Fabricação (unidades):	22	1	Cimento CP.32	293,88	kg	0,39	114,62
			2	Areia Grossa	1,49	m³	90,00	134,10
			3	Brita nº1	1,01	m³	85,36	86,22
-	Volume de Concreto (m³) por unidade:	0,088	5	Água	406,56	Litros		
-	Volume máximo de Concreto (m³):	1,936	Valor Estimado para Aquisição (R\$)					R\$ 334,97
Tubo de Concreto PS1 –1.000mm								
Concreto			Quantidade por item:		Unid.	Preço (AGETOP)	Total (R\$)	
-	Quantidade de Fabricação (unidades):	140	1	Cimento CP.32	25.289,88	kg	0,39	9.863,05
			2	Areia Grossa	20,11	m³	90,00	1.809,90
			3	Brita nº1	13,67	m³	85,36	1.166,87
-	Volume de Concreto (m³) por unidade:	0,187	4	Aço 1/4"	6,41	Kg	4,28	27,44
			5	Água	5.497,80	Litros		
-	Volume máximo de Concreto (m³):	26,180	Valor Estimado para Aquisição (R\$)					R\$ 12.867,26

7.3. A aquisição das quantidades dos materiais de construção civil se faz necessária em razão da utilizadas para:

- Reestruturação de poços de visita existentes e a construção de mais um;
- Reestruturação de bocas de lobo e a construção de mais uma;
- A fabricação e assentamento de 140 tubos de concreto de 1.000 mm de diâmetro, os quais serão utilizados para substituição e ampliação de 140 metros de rede pluvial principal;
- a fabricação e assentamento de 22 tubos de concreto de 400 mm de diâmetro, os quais serão utilizados para substituição e ampliação de 22 metros de rede pluvial secundária;

7.4. A quantidade de material solicitada será utilizada para resolver o problema de drenagem de pluvial do Loteamento Brasiliense, cujos detalhes podem ser observados no Projeto Básico abaixo e anexo ao Termo de Referência:

8. CLASSIFICAÇÃO DE BENS COMUNS:

8.1. Nos termos do artigo 1º, parágrafo único da Lei 10.520/2002, declara-se que o objeto a ser licitado possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, sendo possível a realização do procedimento na modalidade Pregão Presencial.

9. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

9.1. Os materiais indicados neste Termo de Referência, deverão ser entregues diretamente na sede da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**, situada na Avenida Gerson Barbosa Melo, nº177, Bairro Santa Cruz, Catalão (GO), no dia e horário pré-agendados com a Diretoria de Produção da Prefeitura de Catalão-GO, de segunda a sexta-feira das 08h00minhs as 11h00minhs e das 13h00minhs as 16h00minhs.

9.2. Os materiais deverão ser entregues no prazo MÁXIMO DE 03 (TRÊS) DIAS após a solicitação pelo Departamento responsável, em remessa ÚNICA dos itens que forem solicitados, salvo autorização de dilação do prazo concedida pelo órgão comprador, devidamente justificado pela empresa que fornecerá os materiais.

9.3. Os bens serão recebidos PROVISORIAMENTE no prazo de 05 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5. Os bens serão recebidos DEFINITIVAMENTE no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO:

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado, salvo em situações justificadas e aprovadas pela Contratante.

10.2. Nesse caso, a empresa indicada deverá atender todas as condições estabelecidas neste termo e seus anexos, sendo que a nota fiscal deverá ser emitida pela empresa Contratada e não pela Substabelecida.

11. PRAZO DE DURAÇÃO/VIGÊNCIA

11.1. O prazo de vigência do contrato iniciará na data de sua assinatura e encerrará no dia 30 de dezembro de 2019 já computadas eventuais prorrogações.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1. São obrigações da CONTRATANTE:

12.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

12.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do servidor especialmente designado;

12.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e Contrato;

12.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo com exclusividade os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

13.2. Entregar os bens diretamente na sede da Secretaria Municipal de Transportes, conforme indicado deste Termo de Referência e, **SOMENTE** no horário de expediente, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00minhs.

13.3. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

13.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, se for o caso.

13.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.6. Fornecer sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, comprovantes de inexistência de débito relativo às contribuições sociais, mediante documento fornecido pelos órgãos competentes, conforme dispões o art. 47, inciso I alínea “a” da Lei 8.212 de 1991.

13.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, carretos, carga, descarga, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução do contrato.

13.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

13.9. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo de imediato as reclamações.

13.10. Aceitar, nos termos do art. 65 § 1º, da Lei 8.666/93, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

14. GARANTIA

14.1. Os materiais objeto desse certame deverão atender aos padrões e normas técnicas brasileiras vigentes, bem como efetuar, às suas expensas, a substituição de qualquer material que, comprovadamente, apresente imperfeições, falhas, grave defeito, adulteração, desconformidades ou divergência relativa às especificações constantes do instrumento convocatório para que sejam adotadas as medidas necessárias.

14.2. A Administração poderá no prazo de 90 (noventa) dias, solicitar a troca dos produtos viciados ou que sofreram avarias na transportação, sendo a coleta e as demais despesas oriundas dessa de responsabilidade da CONTRATADA.

14.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir às suas expensas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o produto com avaria ou defeitos.

14.4. Fornecer garantia dos produtos, que deverão fornecer os blocos de concreto estruturais – item 3, com devido selo de qualidade, de que atendem às normas técnicas da ABNT – NBR nº 12118:2013, ou a outro órgão similar de normatização técnica;

15. DO PAGAMENTO E DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

15.1. O pagamento será efetuado após a efetiva entrega dos materiais, com a respectiva apresentação da Nota Fiscal, emitidas em conformidade com o instrumento contratual.

15.2. O pagamento será efetuado em ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, contados da apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

15.3. As Notas Fiscais deverão ser emitidas com os seguintes dados:

MUNICÍPIO DE CATALÃO

CNPJ nº 01.505.643/0001-50

Endereço: Rua Nassin Agel, nº 505, Setor Central, Catalão/GO, CEP: 75701-050.

15.4. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa contratada e de regularidades perante a Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e à Justiça do Trabalho (CNDT), mediante respectivas certidões negativas.

16. CONTROLE DA EXECUÇÃO:

16.1. A fiscalização da contratação será exercida por representante designado pela Administração, ao qual competirá dirimir dúvidas e registrar ocorrências que surgirem no curso da execução do Contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

16.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.3. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle do recebimento dos materiais, bem como para a execução do contrato.

16.4. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º, do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a proposta.

17.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

17.2.2. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

- 17.2.3.** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 17.2.4.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 17.2.5.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 17.2.6.** Impedimento de licitar e contratar com o Município de Catalão, por meio de seus órgãos da Administração Pública Direta e de suas entidades da Administração Pública Indireta;
- 17.2.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 17.3.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:
- 17.3.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 17.3.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 17.3.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;
- 17.3.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 17.3.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:

18.1. Consoante disposição do art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Catalão (GO), 02 de abril de 2019.

Termo de Referência Elaborado por: **LUÍS SEVERO BRAGA GOMIDES.**
Secretário Municipal de Transportes.
Município de Catalão.

ANEXO II.

MEMORIAL DESCRITIVO.

Finalidade.

O presente Memorial Descritivo tem por finalidade orientar a execução da rede de drenagem de águas pluviais, localizadas nos bairros Brasiense, do município de Catalão – GO, sob a execução da Secretaria de Transportes, seguindo as normas existentes conforme especificações deste memorial.

Os comprimentos e os volumes de serviços foram definidos através de projetos de referência da AGETOP e de medidas determinadas em análise em campo, tendo por finalidade orientar a execução da obra e estimar o custo necessário para a mesma.

Justificativa.

A devida justificativa se faz em atendimento à resposta à solicitação exarada no OFÍCIO Nº 301/2015/5ª.PJCda 5ª Promotoria de Justiça de Catalão, de autoria da Promotora de Justiça, Sra. Ariete Cristina Rodrigues Vale, referente ao Processo Atendimento 2018.0042.3368, que solicita vistoria in loco na Rua 3.140 no loteamento Brasiense, com fito de verificar a existência de rede de drenagem/escoamento pluvial em funcionamento na referida via, anexada neste processo licitatório, resposta e relatório fotográfico da citada solicitação.

Meio Ambiente.

Também deverão ser tomados todos os cuidados quanto à preservação do meio ambiente, inclusive com a adoção de todas as medidas preventivas cabíveis para cada etapa do processo construtivo, com objetivo de evitar qualquer agressão ao mesmo.

As áreas destinadas ao estacionamento e aos serviços de manutenção dos equipamentos devem ser localizadas de forma que resíduos de lubrificantes e, ou, combustíveis não sejam levados até rede coletora de águas pluviais e conseqüentemente até os mananciais e cursos d'água.

Equipamentos.

Os equipamentos deverão ser compatíveis com a obra em questão. Deverão ser revisados periodicamente com o objetivo de não colocar em risco a segurança dos operários da obra.

Normas.

Na execução de todas as etapas de serviços deverá ser seguido o disposto neste memorial, nas normas da ABNT atinentes ao assunto, do GOINFRA-GO e DNIT. A execução dos serviços deverá obedecer às normas da ABNT.

1.Fornecimento, carga e descarga dos tubos.

A carga e descarga dos tubos deverão ser feita de maneira cuidadosa, utilizando-se de cabo de aço, corrente ou gancho metálico, evitando-se choques, e, sobretudo não os atirando de cima dos veículos de transporte. Os tubos deverão ser descarregados ao lado das valas, próximos ao local de assentamento, a fim de se evitar o arraste por grandes distâncias. Deverão ser verificadas as dimensões dos mesmos, em especial o diâmetro nominal dos mesmos.

Qualquer peça trincada ou com suas características estruturais comprometidas deverá ser retirada da obra. Deverão ser utilizados tubos do tipo macho, fêmea.

2. Escavação de valas.

Não foram efetuadas sondagens ao longo do trecho. A camada superficial, ao longo de quase todo o trajeto do emissário e rede coletora é constituída de solo argiloso, aparentemente com boa profundidade.

Visualmente os trabalhos de escavação poderão ser efetuados por meios manuais ou mecânicos, os quais deverão ser sempre operados de conformidade com as declividades e cotas dos perfis do emissário.

O sentido das escavações será adotado de jusante para montante.

Os serviços de topografia deverão acompanhar os serviços de escavação, com o intuito de não promover escavação de valas com profundidades maiores do que a necessária, evitando-se aterros no fundo da vala. Quando isto ocorrer a reposição deverá ser com compactação em camadas com espessura máxima de 15 cm.

Nas travessias das ligações das bocas de lobo e do emissário da Rua da Saudade pavimento deverá ser demolido na largura necessária para a execução da tubulação, tomando-se o cuidado de não danificar o pavimento com o alargamento desnecessário da vala ou com a sapata de apoio da escavadeira hidráulica.

3. Nivelamento da soleira das valas.

Pronta a abertura da vala, será procedido o nivelamento da soleira da mesma. Para tanto, poderá ser seguido o seguinte processo.

De posse dos marcos de referência de nível de declividades previstas no projeto, cravam -se estacas nos dois lados das seções transversais, ligando-se por meio de travessas laterais devidamente niveladas.

Em seguida, transfere-se para as estacas os níveis de maneira a resultar no nivelamento desejado. Após, deverá ser esticado, no sentido longitudinal da vala, um fio de nylon sobre as travessas das diversas seções, e que permitirá, com uma vara de medida e referenciada, verificar a declividade nos diversos pontos do trecho considerado.

Os apoios do fio de nylon nunca deverão ser superiores a 10 m.

3.1. Assentamento dos tubos.

Para o assentamento deverão ser obedecidos os seguintes itens:

- O terreno sobre o qual o tubo será assentado deverá ser nivelado, com consistência firme, apresentar resistência uniforme, e, tanto quanto possível, ser constituído de material plástico.
- Nas ocasiões em que o leito da vala se apresentar com rocha, deverá ser preparada uma base de argila apiloada, com cerca de 15 cm de espessura, sobre a qual os tubos serão assentados.

Se o fundo da vala for úmido e lamacento, o esgotamento da vala será feito por drenagem, usando-se drenos laterais ou em forma de espinha de peixe, conforme a gravidade do problema.

Em casos extremos poderá ser optado pela execução de um colchão de pedra amarrada, sendo que sobre o empedramento procede-se como acima descrito.

- Serão observadas atentamente as cotas e as declividades em cada trecho.

- O recobrimento mínimo de terra da rede de drenagem para a rede coletora será de 1,00m e para as ligações das bocas de lobo será de 0,60m.

3.2. Rejuntamento dos tubos.

Antes da execução de qualquer tipo de rejuntamento, deverá ser verificado se as extremidades dos tubos estão perfeitamente limpas. O material de enchimento das juntas que extravasar para o interior do tubo deverá ser retirado. Os tubos serão rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 em volume.

O rejunte dos tubos deverá ser na face interna e externa dos mesmos, na quantidade de argamassa suficiente para não permitir vazamentos, garantindo a sua estanqueidade. O rejunte deverá abranger toda a circunferência da superfície de união entre os mesmos.

A fabricação da argamassa e a sua aplicação deverão atender as especificações da GOINFRA-GO.

3.3. Reaterro de valas.

A vala será preenchida com material cuidadosamente selecionado. O percentual de 30% da recomposição da vala deverá ser apiloado, em camadas de vinte centímetros de espessura. Especial cuidado será tomado para o preenchimento dos espaços sob os tubos. Nos trechos onde o pavimento será recomposto todo o material do reaterro deverá ser apiloado. O reaterro será realizado com solo homogêneo, isento de materiais orgânicos e outras impurezas que comprometam a compactação.

4. Poços de visita e de queda.

Os poços de visita são constituídos de duas partes:

- A câmara de trabalho, cujas dimensões mínimas devem permitir a inserção de um círculo de 1,10 m de diâmetro. Deverá ter a maior altura possível, a fim de permitir o trabalho em seu interior.
- A câmara de acesso ou chaminé de entrada, cujas dimensões mínimas devem permitir a inserção de um círculo de 0,60 m de diâmetro. A chaminé, que suportará o tampão na sua parte superior, terá 1,00 m de altura máxima. O tampão deverá ser em blocos de concreto, com capacidade de suporte para tráfego pesado.
- Os poços de visita para tubos com diâmetro até 0,80m serão em alvenaria e os acima de 0,80m serão em concreto armado. Para a descida ao fundo dos poços de visita deverão ser implantadas nas paredes, durante a construção, degraus em ferro, com distância vertical de no máximo 0,30 m.
- As paredes dos poços de visita para tubos com diâmetro até 0,80m serão em alvenaria de tijolos maciços, com dimensões 5x10x20cm, assentados e revestidos com argamassa de cimento areia no traço 1:3, conforme projeto específico. Os tijolos deverão atender a NBR 07170, possuir homogeneidade na massa e na cor, bem cozidos, com resistência compatível com a carga em que serão submetidos, sem trincas ou fissuras, com regularidades na sua forma e dimensões e com arestas vivas e centros resistentes.
- A execução dos poços de visita deverá seguir fielmente o projeto específico. O concreto a ser utilizado deverá possuir $f_{ck}=20$ m.p.a.. O terreno deverá ser fortemente apiloado. As formas deverão ser dispostas de maneira que, após a conclusão, as paredes e lajes do poço de visita apresentem as dimensões previstas no projeto. Antes da concretagem as ferragens deverão ser conferidas pela fiscalização.

5. Bocas de lobo.

As dimensões das bocas de lobo bem como a sua estrutura deverão obedecer fielmente ao projeto específico.

Deverá ser construída em concreto. O concreto a ser utilizado deverá possuir $f_{ck}=20$ m.p.a. A laje inferior e da tampa deverá ser em concreto armado. Antes da concretagem as ferragens deverão ser conferidas pela executora.

Foram desenvolvidos dois modelos de boca de lobo, ou seja, tipo 1 e tipo 2. Ambos são providos com grelhas.

Catalão, 02 de abril de 2019.

Memorial Descritivo elaborado por: **LUÍS SEVERO BRAGA GOMIDES.**

Secretário Municipal de Transportes.

Município de Catalão.

ANEXO III.

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO.

(Impresso em papel timbrado da empresa)

Referência: Pregão Presencial nº 057/2019.

Processo nº: 2019011288.

Apresentamos e submetemos à apreciação deste órgão licitante a nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Presencial em epigrafe, cujo objeto aquisição de materiais de construção civil para confecção de poços de visita, bocas de lobo, tubos de concreto e assentamento para ampliação reestruturação do sistema de drenagem pluvial do Loteamento Brasiliense, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Transportes, conforme estabelecido no Termo de Referência e anexos, que contêm as especificações técnicas e comerciais que possibilitaram o preparo da proposta.

Nome da Empresa Participante:			
Local e Data:			
Razão Social:			
CNPJ nº			
Referências Bancárias para pagamento: Conta nº		Agência	Banco
Endereço Completo:			
Telefone:			
Dados do Representante Legal	Nome:		
	Endereço:		
	Profissão:	RG nº	CPF nº
	E-mail:	Tel.:	Tel.:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ACO CA-50 10,0 MM (3/8")	47	KG		R\$	R\$
2	ACO CA-50 - 6,3 MM (1/4")	76	KG		R\$	R\$
3	BLOCO CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 39 CM FBK = 4,5 MPa (NBR 6136)	450	UN		R\$	R\$
4	CIMENTO PORTLAND C.P. 32	27.350	KG		R\$	R\$
5	BRITA N.º 01	18	M3		R\$	R\$
6	AREIA GROSSA	25	M3		R\$	R\$
7	AREIA MEDIA	4	M3		R\$	R\$

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 00.000,00 (valor total por extenso)

Declaramos que,

- O prazo de validade da proposta **é de 60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de sua apresentação e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor.
- Nos preços fornecidos consideram-se incluídas todas as despesas, inclusive as de escritório, expediente, fretes, descargas, seguros, fornecimento de mão-de-obra, prestação de garantia de fábrica e assistência técnica, materiais, máquinas e equipamentos necessários, tributos, encargos de leis sociais, e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste edital, relativas ao objeto desta licitação, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

*Departamento de Licitações.
Núcleo de Editais e Pregões.
nucleoeditaispregoes@catalao.go.gov.br
Fone: (64) 3441-5081.*

c) temos capacidade técnico-operacional para prestar o fornecimento dos produtos para os quais apresentamos nossa proposta.

d) Prazo de entrega será de acordo com o estipulado no edital e anexos.

Declaramos ainda estarmos de acordo e cientes com todas as exigências estipuladas no Edital.

Catalão, ____ de ____ de ____.

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa
(Com carimbo da empresa)

ANEXO IV.

MINUTA DO CONTRATO DE COMPRA.

Nº ____/2019.

Termo de contrato de compra que entre si fazem o _____
e a empresa _____.

CONTRATANTE: O ____, pessoa jurídica de direito ____, inscrito no CNPJ sob o nº ____, com sede à ____, neste ato representada pelo Secretário(a), **Sr.(a) (...)**, brasileiro, servidor público municipal, portador do RG nº (...) e CPF nº (...) residente e domiciliado nesta cidade de Catalão.

CONTRATADO: o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº residente e domiciliado nesta cidade de

Tendo em vista o que consta no **Processo nº 2019011288** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Presencial – nº 057/2019**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de materiais de construção civil para confecção de poços de visita, bocas de lobo, tubos de concreto e assentamento para ampliação/reestruturação do sistema de drenagem pluvial do Loteamento Brasiliense, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Transportes, que será entregue nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório (**Pregão – nº 057/2019**) e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA:

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de sua assinatura e encerramento em 31 de dezembro de 2019.

2.2. A entrega dos materiais será iniciada após a assinatura deste contrato e emissão da ordem de fornecimento, estipulando-se como prazo para a entrega dos produtos aquele descrito no Termo de Referência.

2.3. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do pactuado, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo, observando, especialmente, as orientações do TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS, em sua INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 010/2015 e alterações posteriores.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO:

3.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,

previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice INPC. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Catalão, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Projeto Atividade: Obras e Instalações no Perímetro Urbano. Dotação Orçamentária:
01.3016.15.451.4020.1710 – 449051.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e/ou Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

6.1. A disciplina inerente ao controle e fiscalização da execução contratual é aquela prevista no Termo de Referência, anexo do Edital.

6.2. De acordo com a Portaria nº incumbe ao servidor a fiscalização e controle da execução deste contrato, parte integrante do certame.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

7.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital, ratificando que o contratado deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2. Além das obrigações estipuladas no Termo de Referência (Anexo I), a contratada fica OBRIGADA a apresentar, no ATO DA ASSINATURA DESTE CONTRATO, os seguintes documentos atualizados:

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

7.2.2. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

7.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

7.2.4. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

7.2.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

7.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

7.2.7. Certidão negativa de pedido de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da comarca da SEDE DA LICITANTE;

7.2.7.1. Estão dispensadas da apresentação da Certidão negativa de falência de que trata o subitem anterior a contratada em processo de recuperação judicial, desde que apresente certidão emitida pela instância judicial que certifique sua aptidão econômica para tal contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

8.1. As alterações neste instrumento contratual que forem necessárias para a plena execução de suas finalidades, deverão obedecer aos ditames legais contidos no art. 65 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, sempre devidamente fundamentadas e autorizadas pelas partes integrantes do presente pacto.

9. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência e Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES:

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, devendo ser formalizadas em procedimento próprio.

11.2. A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com o estipulado nos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES:

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.3. Interromper a entrega sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

13.1. A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Termo de Referência, anexo do Edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO:

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

*Departamento de Licitações.
Núcleo de Editais e Pregões.
nucleoeditaispregoes@catalao.go.gov.br
Fone: (64) 3441-5081.*

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

14.5. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

14.6. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.7. Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO:

15.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no site oficial do Município de Catalão, no placar do prédio da Prefeitura de Catalão, bem como registrá-lo no site do TCM/GO (IN 010.2015, art. 2º).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO:

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Catalão, Estado de Goiás.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Catalão-GO, de..... de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ . CPF: _____

2. _____ . CPF: _____

ANEXO V.

MODELO DE PROCURAÇÃO

(Impresso em papel timbrado da empresa)

Referência: Pregão Presencial nº 057/2019.
Processo nº: 2019011288.

OUTORGANTE: (nome, endereço, razão social da empresa com demais informações cabíveis de natureza legal).

OUTORGADO: (nome e qualificação completa).

OBJETO: Representar a outorgante perante o Município de Catalão.

PODERES: Retirar editais, apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, lances verbais, interpor recursos, renunciar o direito de recurso, bem como assinar contratos e quaisquer documentos, indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato.

Local e data

Obs. devidamente ASSINADA e CARIMBADA pelo representante legal.

ANEXO VI.

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA
HABILITAÇÃO.**

(Impresso em papel timbrado da empresa)

Referência: Pregão Presencial nº 057/2019.
Processo nº: 2019011288.

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Prefeitura Municipal de Catalão e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação ou que invalide a sua participação no certame licitatório, **Pregão Presencial nº 057/2019**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Obs. devidamente ASSINADA e CARIMBADA pelo representante legal.

ANEXO VII.

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES (art. 7º,
XXXIII CF).**

(Impresso em papel timbrado da empresa)

**Referência: Pregão Presencial nº 057/2019.
Processo nº: 2019011288.**

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ()
(assinalar com “x” a ressalva acima, caso verdadeira)

Local e data

Obs. devidamente ASSINADA e CARIMBADA pelo representante legal.

ANEXO VIII.

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPREENDEDOR
INDIVIDUAL, MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU
EQUIPARADA.**

(Impresso em papel timbrado da empresa)

**Referência: Pregão Presencial nº 057/2019.
Processo nº: 2019011288.**

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os fins do Edital do **Pregão Presencial nº 057/2019**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- ☐ MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar 147, de 07/08/2014;
- ☐ MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- ☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- ☐ EQUIPARADOS.

Declara ainda que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar, não se enquadrando em quaisquer vedações constantes no § 4º do art. 3º da referida lei.

Local e data

Obs. devidamente ASSINADA e CARIMBADA pelo representante legal.

*Departamento de Licitações.
Núcleo de Editais e Pregões.
nucleoeditaispregoes@catalao.go.gov.br
Fone: (64) 3441-5081.*

ANEXO IX.

DECLARAÇÃO REFERENTE AO ARTIGO 9º, III, DA LEI Nº 8.666/93.

(Impresso em papel timbrado da empresa)

**Referência: Pregão Presencial nº 057/2019.
Processo nº: 2019011288.**

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penalidades cabíveis, que não possui dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Administração Direta ou Indireta.

Local e data

Obs. devidamente ASSINADA e CARIMBADA pelo representante legal.

ANEXO X.

MINUTA DE PORTARIA DE FISCAL E SUPLENTE DO CONTRATO.

PORTARIA nº _____ de ____ de _____ de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE (...), nomeado pelo Decreto nº _____, no uso das atribuições de gestor municipal, e de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação correlata, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº _____, celebrado entre o Município de Catalão e a empresa _____, CNPJ nº _____, cujo objeto é a aquisição de _____:

FUNÇÃO	NOME	CPF nº
Fiscal		
Suplente		

Art. 2º - Para efeito desta Portaria, considera-se:

I – **Gestor:** é a autoridade que pratica atos de gestão, podendo ou não exercer a função de ordenador de despesas;¹

II – **Fiscal:** servidor designado para auxiliar o Gestor quanto à fiscalização do objeto do contrato e demais aspectos administrativos do contrato.

Art. 3º Determinar a inclusão de cópia desta Portaria nos autos do processo licitatório.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE (...)

¹ Art. 1º, inciso III da Instrução Normativa 002/2013 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.